

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

## ATA

### **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDÔNIA - CEAS/RO ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 17 DE ABRIL DE 2020**

Considerando a determinação contida no § 5º, Artigo 3º, do Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, em que os órgãos públicos devem manter mecanismos que viabilizem a tomada de decisões, inclusive as colegiadas; Considerando os reflexos da pandemia sobre o funcionamento dos órgãos públicos, com a alteração das respectivas rotinas administrativas e restrições de acesso dos servidores a seus locais de trabalho; Considerando o disposto no Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, em especial ao contido no Art. 3º, §1º, II. O Conselho Estadual de Assistência Social de Rondônia - CEAS/RO resolve realizar aos dezessete dias no mês de abril do ano de dois mil e vinte às 10h00mim, por meio de videoconferência, a **3ª Reunião Extraordinária do exercício 2020** para deliberar sobre a seguinte **PAUTA: 1. Informes; 2. DECRETO N° 24.903, DE 25 DE MARÇO DE 2020 que dispõe sobre o Regulamento do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS e revoga o Decreto nº 7.443, de 22 de abril de 1996; . 3. O que houver.** A Reunião foi conduzida pelo Conselheiro Presidente **Carlos Henrique Gomes/CRESS-23ªR**, e contou com a participação dos/as seguintes conselheiros/as **Ângela Maria Gomes Pinheiro/CRESS/23ª Região, Raimundo de Almeida Queiroz/FESUAS, Elineia da Silva Hartmann/JOCUM, Liana Silva de Almeida Lima/SEAS, Eusiene Delprá Galdino/SESAU, Júlio Cesar Rodrigues Ugalde/SESDEC, Beatriz Basílio Mendes/SEPOG, Marinilde Helena da Silva Santos/INSS, Irisvone Luiz de Magalhães/EMATER, Evanilde do Nascimento Marinho/OAB, Ana Karla da Silva Feitoza Santos/CRP, Raony Gama/SEPOG, Gerdalva Araújo de Vasconcelos/SEDUC**, a Secretária Executiva Marinês Maciel Paixão da Silva/CEAS e como convidado Bruno Vinicius F. B. Afonso/SEAS. O conselheiro presidente iniciou a reunião cumprimentando a todos e realizando uma breve chamada, em prosseguimento deu início à reunião. 01) INFORMES: Não foi apresentado nenhum informe. 2. DECRETO N° 24.903, DE 25 DE MARÇO DE 2020 que dispõe sobre o Regulamento do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS e revoga o Decreto nº 7.443, de 22 de abril de 1996 ID 0011116242. 4. O que houver. 2) 1. DECRETO N° 24.903, DE 25 DE MARÇO DE 2020 QUE DISPÕES SOBRE O REGULAMENTO DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS E REVOGA O DECRETO N.º 7.443, DE 22 DE ABRIL DE 1996 ID 0011116242. O Presidente **Carlos Henrique** iniciou a pauta fazendo alguns apontamentos acerca do decreto 24.903 que agora em vigor, visto que não encontra-se de acordo com o preconizado pela Política de Assistência Social. Cita que foi verificado que deu-se ao CEAS a atribuição de “aconselhador”, fato constatado em vários incisos, tal como por exemplo no inciso II, o inciso VIII também é divergente à Política de

Assistência Social, visto que atribui ao CEAS a função de inscrever Entidades de Assistência Social, sendo esta uma prerrogativa dos CMAS. Conselheira **Ângela Pinheiro** alude que o Decreto em seu artigo 2º tal qual a Lei 1.052/19 reduz drasticamente a participação da sociedade civil, pois diminui para apenas 03 conselheiros representantes da Sociedade Civil e quebra a articulação em rede, visto que algumas secretarias importantes para o andamento da Política foram excluídas do CEAS. Conselheira **Marinilde Helena** observa que foi retirado da estrutura do Conselho a equipe técnica como também a secretaria executiva, ressalta ainda trata-se de profissionais importantes para o apoio ao colegiado. Conselheira **Evanilde Marinho** aponta que o fato de as deliberações do conselho não se vincularem às decisões do gestor responsável pela Política de Assistência Social enfraquece a gestão compartilhada como também o controle social. Diretor **Bruno Afonso**, em sua fala diz que o Conselho tem que analisar toda a legislação em conjunto, que essa discussão tem se arrastado ao longo das últimas reuniões e que se acaba discutindo sempre o mesmo assunto. Que a intenção sempre foi agilizar as ações do Conselho de forma menos burocrática. Lembrou que a lei e o decreto estão respeitando a paridade mesmo que o quantitativo esteja reduzido, ressaltando que existe um estudo na SEAS de todos os Conselhos sobre a efetividade, e que em todos há falhas, inclusive no quorum das reuniões. Presidente **Carlos Henrique** finaliza deixando claro que a Lei 1.052 não foi encaminhada ao CEAS, portanto não há nenhuma resolução emitida pelo Conselho que aprove previamente o conteúdo da Lei, mesmo porque ela não dispõe apenas sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia, mas altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 145, de 27 de dezembro de 1995 que criou o CEAS, o que deveria sim ter sido amplamente discutido junto ao Conselho, e que para o controle social, a luz da Política de Assistência Social os dispositivos questionados sobre a Lei e o Decreto ferem a legalidade. Nada mais a declarar, o conselheiro presidente agradeceu a presença de todos/as, dando por encerrada a reunião. Eu, Ângela Maria Gomes Pinheiro, Secretária Geral do CEAS, lavrei a presente ata que segue assinada pelo Presidente do Colegiado Conselheiro Carlos Henrique Gomes e pelos demais Conselheiros presentes na reunião.



Documento assinado eletronicamente por **Ângela Maria Gomes Pinheiro, Usuário Externo**, em 29/12/2020, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARINILDE HELENA DA SILVA SANTOS, Usuário Externo**, em 29/12/2020, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Almeida Queiroz, Usuário Externo**, em 29/12/2020, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Gomes Sousa, Usuário Externo**, em 29/12/2020, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Karla da Silva Feitoza Santos, Usuário Externo**, em 29/12/2020, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **GERDALVA ARAUJO DE VASCONCELOS, Técnico(a)**, em 29/12/2020, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/12/2020, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evanilde do Nascimento Marinho, Técnico**, em 29/12/2020, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Basilio Mendes, Secretário(a)**, em 29/12/2020, às 21:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elineia da Silva Souza Hartamann, Usuário Externo**, em 30/12/2020, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eusiene Dalpra Galdino, Técnico(a)**, em 30/12/2020, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR RODRIGUES UGALDE, Assessor(a)**, em 30/12/2020, às 19:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Irisvone Luiz de Magalhaes, Assessor(a)**, em 07/01/2021, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marines Maciel Paixao Silva, Secretário(a) Executivo(a)**, em 07/01/2021, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012098703** e o código CRC **D9E4AF17**.

**Referência:** Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0026.109332/2020-12

SEI nº 0012098703